

UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS E OS SEUS DESAFIOS ATUAIS

*Gabriel Rodrigues Leal¹
Mariele Schmidt Canabarro Quinteiro²*

RESUMO

A trajetória histórica dos Direitos Humanos permite vislumbrar a sua importância, identificar o formato de proteção jurídica internacional a que estes direitos estão sujeitos e compreender as novas violações aos Direitos Humanos na atualidade. Neste estudo há uma delimitação de períodos históricos para iniciar uma análise importante a respeito de como os Direitos Humanos, seus desafios e violações evoluíram até os dias atuais. O Pós-Guerra é o período de início desta análise por que revela que foi a partir de impulsos políticos e econômicos que vários países reconheceram os Direitos Humanos e o motivo pelo qual foram apresentados de acordo com os pensamentos da Modernidade. A partir da década de 1970, quando já se identifica a passagem para a Pós Modernidade, identifica-se novas ideologias e novas configurações políticas, econômicas e sociais, baseadas nos ideais da globalização, que se apresentam com inúmeros inovadores desafios para a implementação da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Esta pesquisa descritiva possui como objetivo geral identificar os marcos históricos dos Direitos Humanos de acordo com as ideologias de cada período. Por se tratar de uma pesquisa bibliográfica, os dados apresentados são secundários. E o método de abordagem utilizado neste processo de investigação foi a abordagem dialética.

Palavras Chave: *Trajectoria - Ideologias - Direitos Humanos - Desafios Atuais.*

ABSTRACT

The historical trajectory of Human Rights allows us to glimpse its importance, identify the format of international legal protection to which these rights are subject and understand the new violations of Human Rights today. In this study there is a delimitation of historical periods to start an important analysis about how Human Rights, their challenges and violations have evolved to the present day. The Post-War period is the beginning of this analysis because it reveals that it was from political and economic impulses that several countries recognized Human Rights and the reason why they were presented according to the thoughts of Modernity. From the 1970s, when the passage to Post-Modernity is already identified, new ideologies and new political, economic and social configurations are identified, based on the ideals of globalization, which present themselves with numerous innovative challenges for the implementation of the Declaration Universal Human Rights. This descriptive research has the general objective of identifying the historical landmarks of Human Rights according to the ideologies of each period. As this is a bibliographic research, the data presented are secondary. And the approach method used in this investigation process was the dialectical approach.

Keywords: *Trajectory - Ideologies - Human rights - Challenges Current.*

¹ Tenente Coronel PMMT. Pós Doutor em Filosofia da Educação pela UFMT.

² Docente -Unemat. Doutora em Política Social pela UnB.

INTRODUÇÃO

Não há como iniciar uma análise dos Direitos Humanos com um acontecimento, esses direitos não são resultado de um momento histórico. Os Direitos Humanos nasceram com a Humanidade e foram sendo aperfeiçoados, reconhecidos e implementados no decorrer de muitos séculos e por meio de muitas lutas. O que ocorre é que, em cada período histórico, as interfaces dos Direitos Humanos se reconfiguram, pois, em cada período, surgem novas relações sociais e a sociedade se transforma, aparecendo novas necessidades e os desafios desta sociedade para o reconhecimento e implementação dos Direitos Humanos se apresentam de forma também inovadora.

Diante disso, neste estudo, de forma tão somente didática, haverá uma delimitação de períodos histórico para iniciar uma análise importante a respeito de como os Direitos Humanos e seus desafios e violações evoluíram até os dias atuais, com o objetivo de compreender as novas violações aos Direitos Humanos na atualidade.

O Pós-Guerra é um período importante para esta análise, eis que a partir de impulsos políticos e econômicos vários países voltaram os olhos para os Direitos Humanos, que foram apresentados de acordo com os pensamentos da Modernidade. Por isso, a importância de se compreender e relacionar as ideologias que vigoravam na Modernidade e os Direitos Humanos. E também por que foi neste período que foi criada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948.

Outro importante período histórico observado é a partir da década de 1970, quando já se identifica a passagem para a Pós Modernidade, que é o resultado das construções da Modernidade. O importante para este estudo são as suas novas ideologias e novas configurações políticas, econômicas e sociais, baseadas nos ideais da globalização, que se apresentam com inúmeros inovadores desafios para a implementação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a qual vigora desde 1948.

Antes de iniciar esta análise, é necessário compreender as dimensões da dignidade da pessoa humana para demonstrar que sua realização prática se implementa de forma diferente em cada sociedade.

DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

A matriz filosófica moderna da concepção de dignidade da pessoa humana está no pensamento do filósofo alemão Immanuel Kant. Em sua obra "A Fundamentação da Metafísica dos Costumes", Kant (1974) pretende buscar e fixar um princípio capaz de reger todas as ações do homem. Esta é a sua preocupação ética principal, o que se pode chamar de ponto de partida, eis que a filosofia prática de Kant tem o objetivo de tematizar o princípio de fundamentação das normas, o qual constitui o homem como ser ético. E a função desta discussão é estabelecer uma medida suprema, a partir da qual possa decidir a moralidade das normas. (DE OLIVEIRA, 1993)

A preocupação de Kant é com a pureza da moralidade:

Tudo, portanto, o que é empírico é, como acrescento ao princípio da moralidade, não só inútil, mas também altamente prejudicial à própria pureza dos costumes; pois o que constitui o valor particular de uma vontade absolutamente boa, valor superior a todo o preço, é que o princípio da ação seja livre de todas as influências de motivos contingentes que só a experiência pode fornecer. Todas as prevenções serão poucas contra este desleixo ou mesmo esta vil maneira de pensar, que leva a buscar o princípio da conduta em motivos e leis empíricas; pois a razão humana é propensa a descansar das suas fadigas neste travesseiro e, no sonho de doces ilusões (que lhe fazem abraçar uma nuvem em vez de Juno), a pôr em lugar do filho legítimo da moralidade um bastardo composto de membros da mais variada proveniência, que se parece com tudo o que nele se queira ver, só não se parece com a virtude aos olhos de quem um dia a tenha visto na sua verdadeira figura. (KANT, 1974)

Bielefeldt (2000) explica a importância da superação do empirismo da ética: onde a vontade moral confunde-se com a tendência empírica de reduzir-se a uma função sutil e periférica de interesse próprio. Para Fensterseifer (2008), a formulação Kantiana traz a ideia de que o ser humano não pode ser empregado como simples meio ou objeto para satisfação de qualquer vontade alheia, mas sempre deve ser tomado como fim em si mesmo em qualquer relação. Isto deve ser respeitado devido ao reconhecimento de um valor intrínseco a cada existência

humana. E esta fórmula está diretamente ligada à ideia de autonomia, liberdade, racionalidade e autodeterminação inerentes à condição humana. Portanto, verifica-se como manifestações da concepção kantiana de Dignidade da Pessoa Humana a proteção ética e jurídica do ser humano contra qualquer objetificação da sua existência e o respeito a sua condição de sujeito nas relações sociais.

Outra importante consideração de Kant a respeito da dignidade humana que merece ser mencionada é a distinção entre dignidade e coisas. Aquela como valor não mensurável economicamente e estas como passíveis de quantificação econômica:

No reino dos fins tudo tem ou um preço ou uma dignidade. Quando algo tem um preço, pode pôr-se em vez dele qualquer outro como equivalente, mas quando algo está acima de todo preço e, portanto, não permite equivalente, então ele tem dignidade. (Kant,1974)

Para Sarlet (2007), a concepção de Kant implica o reconhecimento de que os seres humanos possuem um valor com certo caráter normativo, mas não utilitário. Por isso, esta concepção concilia e relaciona a dimensão axiológica – dignidade como valor intrínseco – com a noção de autonomia e racionalidade e moralidade, concebidas como fundamento da dignidade. Por isso, se revela mais adequada para uma fundamentação dos direitos humanos e fundamentais.

As maiores críticas ao pensamento de Kant dizem respeito ao entendimento de que a dignidade seja um atributo exclusivo da pessoa humana devido à sua racionalidade, excluindo os demais seres vivos. Há discussões que pretendem estender a concepção de dignidade a toda a vida na Terra, mas a concepção de dignidade que prevalecerá no desenvolvimento desta pesquisa é coerente com o entendimento de Kant, de que proteger e promover a dignidade da pessoa humana é sustentar a dignidade da vida em geral, reconhecendo que o meio é fundamental para uma vida digna. E, foi neste sentido que Sarlet (2007) conceituou dignidade como:

A qualidade intrínseca e distintiva reconhecida a cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres

fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos, mediante o devido respeito aos demais seres humanos que integram a rede da vida.(Sarlet, 2007)

Outra importante observação é a de que os Direitos Humanos são históricos. Foram construídos por todos, são o resultado de intensas lutas sociais. Por isso, não podem ser compreendidos de forma isolada, como uma simples normativa, eles trazem consigo inúmeros aspectos e perspectivas, políticas, econômicas, sociais e culturais, as quais são respectivas a determinados períodos históricos. Por este motivo, compreender as dimensões da dignidade humana em cada período é que leva à compreensão da realidade social em que se vive e por consequência mostra o caminho a ser percorrido para a efetivação dos Direitos Humanos.

OS DIREITOS HUMANOS NA MODERNIDADE

A importância de se relacionar o reconhecimento dos Direitos Humanos com os aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais está no fato de que estes Direitos dizem respeito às realidades locais e muitas vezes são resultado de pretensões tanto sociais quanto políticas ou econômicas. E a sua implementação depende de muitos aspectos, mais políticos e econômicos do que jurídicos.

A modernidade surgiu com a Renascença no século XVIII com o Iluminismo, a crença na razão e no progresso. Bresser-Pereira (2014) conta que havia muita oposição à ideia otimista de um mundo em mudança para melhor, mas o grande desenvolvimento econômico dos países que se industrializaram durante o século XIX garantiu que a ideia de progresso continuasse dominante até o início do século XX. As duas grandes Guerras Mundiais abalaram essa ideia, mas uma nova vitalidade da ideia de progresso surgiu no pós-guerra juntamente com uma concepção emancipadora de Modernidade.

Modernidade e capitalismo são dois conceitos muito semelhantes, capitalismo tem conotação econômica e política e Modernidade tem conotação

sociológica e cultural. Capitalismo está associado ao capital, ao lucro e ao progresso técnico. A Modernidade, ao racionalismo, ao Iluminismo, à racionalização e ao desencantamento do mundo weberiano (BRESSER-PEREIRA, 2014). A importância de se compreender esta relação é que o maior reconhecimento dos Direitos Humanos aconteceu nesta época, onde economia e política se relacionam com a sociologia. É possível perceber que o elo da ligação entre Modernidade e Capitalismo são os Direitos Humanos.

Importante marco histórico para esta pesquisa é reconhecimento dos Direitos Humanos que se iniciou em 1950, após a Segunda Guerra Mundial, quando teve início o processo macroeconômico e intenso desenvolvimento econômico nos Estados Unidos. Foi este país quem liderou o reconhecimento internacional dos Direitos Humanos e a Declaração Internacional dos Direitos Humanos seguida dos Pactos Internacionais de Direitos Civis e Políticos e de Direitos Econômicos, Culturais e Sociais.

Terezo (2011) acredita que foram os movimentos populares que motivaram o reconhecimento dos Direitos de toda a humanidade:

Diante do novo quadro mundial, movimentos populares começaram a demandar mudanças sociais, viabilizadas com o aparecimento dos Direitos dos Povos, Direitos de toda a Humanidade, os quais buscavam não só a proteção do ser humano em sua individualidade, mas de toda a sociedade, a partir da conjugação de esforços do Estado, dos indivíduos e de todos os setores da sociedade. (TEREZO, 2011, p. 14)

A Autora chama a atenção às necessidades da sociedade do pós-guerra e afirma que a internacionalização dos Direitos Humanos se tornou uma resposta aos horrores da guerra nazista. Esta sociedade constituiu organismos que buscavam valores universais e que apresentasse instrumentos capazes de efetivar a aplicabilidade dos direitos humanos. Porém, se observado o contexto social do reconhecimento e judicialização dos Direitos Humanos, é possível perceber que este reconhecimento também foi utilizado como mecanismo de organização, reprodução e transformação da sociedade para atender às necessidades do capital em ascensão. Percebe-se que o desenvolvimento dos Direitos Humanos se insere na trama e nos

jogos de poder necessários à organização de uma nova fase ascendente do capitalismo, integrando parte da estratégia de desenvolvimento econômico.

E, é neste cenário internacional que os Direitos Humanos se consolidaram na Carta das Nações Unidas, de 1945, quando surgiu o Sistema Global de Proteção aos Direitos Humanos com a Organização das Nações Unidas - ONU. Esta Carta previa tão somente um rol de Direitos Humanos e sequer exigia a sua observância pelos membros. No mesmo ano, na Conferência de São Francisco, o Presidente Truman prometeu a criação de uma *Bill of Rights*. Diante disso, a Assembleia Geral das Nações Unidas constituiu o Terceiro Comitê de Assuntos Sociais, Humanos e Culturais, o que resultou na criação do Conselho Econômico e Social - ECOSOC o qual criou a Comissão de Direitos Humanos - CDH, encarregada de elaborar um instrumento internacional para os Direitos Humanos.

A esposa do ex-presidente dos Estados Unidos, Eleanor Roosevelt, foi presidente da Comissão dos Direitos Humanos. Ela coordenava os trabalhos com o auxílio do governo britânico e diversos especialistas canadenses. A Comissão dividiu os trabalhos em três etapas: A primeira seria a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH, a segunda seria a elaboração de um documento juridicamente mais vinculante que a Declaração. E, por fim, a formulação de mecanismos exigibilidade e de judicialidade dos direitos previstos nos instrumentos internacionais.

PÓS MODERNIDADE: ULTRA NEOLIBERALISMO E GLOBALIZAÇÃO

O termo Pós Modernidade foi criado por Arnold Toynbee, quem também o chamou de Super Modernidade (Anderson 1999). Beck (2010) denominou esta nova configuração da sociedade como Alta Modernidade, Segunda Modernidade ou Modernidade Reflexiva. Porém, o termo ideal a ser utilizado para descrever esta nova Modernidade foi pensado por Bresser-Pereira (2011), quem defende que deveria se chamar de Modernidade Neoliberal, eis que esta Nova Era corresponde aos 30 anos neoliberais do capitalismo. Além disso, muitos valores e crenças das sociedades modernas são características que definem a ideologia neoliberal.

Não é possível identificar exatamente o momento da ruptura entre Modernidade e Pós Modernidade, o que se percebe são as mudanças nas perspectivas que modificam a conjuntura e a organização social. Trata-se de um movimento filosófico-sócio-cultural. Para Anderson (1999), este movimento não apareceu depois da Modernidade, mas sim um movimento de renovação interna inerente à Modernidade, desde o início. Por isso, não há um exato momento de nascimento da Pós Modernidade, o que se pode dizer é que esta noção ganhou difusão após os anos 70 e pode ser detectada em práticas políticas, lutas e reivindicações atuais. No mesmo sentido, Alves (2005) afirma que “a Pós Modernidade é algo que não se auto anuncia, nem se personifica, e de que ninguém propriamente se investe: ambos simplesmente se exercem, de maneira assumida ou sub-reptícia. Para entendê-la, basta compará-la à Modernidade, que ela se propõe superar.”

Importante também é registrar que a Pós Modernidade liga-se ao surgimento da sociedade pós-industrial, agora estruturada pela informação e não mais na produção. Os fundamentos da Modernidade, quais sejam, verdade, razão, historicidade e progresso são substituídos por novos valores pós-modernos: a tendência para o contrato temporário em todas as áreas da existência humana. Agora, o contrato temporário alcança perspectivas ocupacionais, emocionais, sexuais e políticas. Os laços possuem aspectos econômicos, flexíveis e criativos (Anderson, 1999).

Beck (2011) compara a ruptura histórica entre Modernidade e Pós Modernidade com a passagem da sociedade feudal para a industrial. Para o Autor, a diferença é que a sociedade pós-moderna não representa o fim da Modernidade e sim sua reconfiguração. A Pós Modernidade é caracterizada por uma revolução tecnológica: uma sociedade de consumo, de serviços, onde os processos tecnológicos não exigem mais fábricas, mas sim processo programados pela tecnologia.

Ocorre que a Modernidade Clássica era guiada pelo Iluminismo, tornando-a racional, secular democrática e universalista. A Razão era atributo da

natureza humana. A Razão emanciparia o homem da subjugação política e social. As sociedades alcançariam o progresso e a liberdade com o Direito e os Direitos Humanos tinham o *status de* instrumentos utilizados para a consecução da liberdade, da igualdade e da fraternidade. Porém, Marx foi o primeiro a questionar esta trajetória: o Homem fazia a sua própria história, mas não em circunstâncias por ele próprio escolhidas. Marx também foi o primeiro a recorrer à estrutura econômica como fator limitativo da liberdade humana. Nietzsche, pela ótica da cultura, com recurso à genealogia da moral, desmontou o racionalismo e a ética iluministas. Freud demonstrou que o Homem não é uno e nem autônomo, modificando a compreensão de personalidade individual. E Saussure identificou as relações de signos e estruturas de linguagem que condicionam o conhecimento lançando, assim, as bases para a desconstrução do sujeito. (Alves, 2005).

Assim, chega-se ao entendimento pós-moderno de que: o homem e a mulher são seres construídos dentro da cultura em que vivem, não tendo uma natureza universal; o conhecimento passa a ser determinado pelas estruturas econômicas, políticas e sociais, das quais nenhuma é igual a todos os indivíduos, a verdade se relativiza. A Razão do Iluminismo é substituída por razões específicas. Bresser-Pereira (2014) explica que a Pós Modernidade é uma explosão de aspirações de autonomia subjetiva em todas as camadas sociais. O que impõe o individualismo pós moderno, desligado dos ideais coletivos e do rigorismo educativo, familiar e sexual. Para Ianni (2007) esta nova realidade é permeada de desafios empíricos, metodológicos, históricos e teóricos, os quais exigem um salto qualitativo no esforço da reflexão de quem pretende pensar este novo paradigma.

Para compreender os Direitos Humanos nesta nova realidade as questões fundamentais a serem pensadas são a globalização e a nova fase do neoliberalismo.

Ultra Neoliberalismo

Estado, Mercado e Direitos Humanos possuem trajetórias convergentes: O mercado faz um marcante papel de fomentar a desigualdade e a miséria, além de influenciar as bases da sociedade e pretender determinar os critérios de distribuição

de renda. Neste contexto, surge o *WelfareState*, o estado de bem-estar social, o qual garante a qualidade de vida e a igualdade e o mais importante: regula a economia. A sua principal característica é o reconhecimento dos Direitos Sociais como Direitos Fundamentais.

Foi Otto Von Bismarck, também conhecido como chanceler de ferro, quem criou o Estado de Bem-Estar na Alemanha, em 1880. Sua pretensão era unificar a Alemanha e apresentar um Estado nacional único. Instituiu vários Direitos Sociais sob o fundamento de que somente o Estado poderia resolver tais problemas sociais, assim nasceu o programa compulsório de assistência social em escala nacional. Logo após, muitos países instituíram o *WelfareState*, o que ocorreu de forma gradativa e cada país o fez a seu modo.

Em 1944, na Inglaterra, surge uma reação teórica e política contra o Estado de Bem-Estar Social, a qual se fundamenta no pensamento de Friedrich Hayek, O Caminho da Servidão: “Trata-se de um ataque apaixonado contra qualquer limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado, denunciadas como uma ameaça letal à liberdade, não somente econômica, mas também política” (Anderson, 1995). Para Harvey (2007), o neoliberalismo é uma teoria econômica-política que propõe que o bem estar humano pode ser potencializado libertando as liberdades empreendedoras e talentos individuais a partir de um quadro institucional caracterizado por fortes direitos de propriedade, mercado e comércio livre.

Mas foi só na década de 1970, durante a crise do modelo econômico do pós-guerra que o neoliberalismo ganhou força. Para os neoliberais a causa da crise estava no poder dos sindicatos e no movimento operário, os quais não permitiam o avanço da acumulação capitalista. As pressões reivindicativas sobre os salários e a exigência de que o Estado aumentasse cada vez mais os gastos sociais baixaram os lucros das empresas e desencadearam um processo inflacionário. O que deu causa à crise econômica generalizada. A solução para a crise, segundo os neoliberais seria que o Estado tivesse como meta a estabilidade monetária. Para tanto, os gastos com o bem-estar deveriam ser reduzidos, conseqüentemente haveria um exército de reserva

de trabalho, também chamada de desemprego, com o objetivo de enfraquecer os sindicatos. Além disso, imprescindíveis os incentivos e as reduções de impostos sobre os rendimentos mais altos, revivendo a desigualdade necessária para dinamizar a economia.

A Inglaterra foi o primeiro país a pôr em prática o neoliberalismo, isto aconteceu na só em 1979, quando Margareth Thacher foi eleita Primeira Ministra. Em seguida, outros países Europeus como Alemanha e Dinamarca aderiram ao neoliberalismo e, na década de 1980, houve a adesão da América do Norte, iniciando pelos EUA com o governo de Ronald Reagan. Importante registrar que, nesta época, o Banco Mundial e o FMI, criados com o objetivo de refinar a reconstrução da Europa e evitar futuras depressões econômicas, agora passaram a ser grandes missionárias da ideologia neoliberal. As duas instituições estavam a serviço do modelo norte-americano de capitalismo, motivo pelo qual vinculou-se às orientações do Departamento do Tesouro dos EUA. E, neste contexto, por meio do Banco Mundial e do FMI foi publicada a receita a ser seguida pelos países em desenvolvimento: 1. Privatização das empresas públicas, terras, educação, saúde e segurança social; 2. Liberalização dos mercados; 3. Desregulamentação da economia; 4. Precarização do Emprego; 5. Descaso de preocupações ambientais. (JOMO, 2007)

Anderson (1995) faz uma avaliação da hegemonia neoliberal no mundo capitalista avançado nos anos 80 e observa que em todos os itens observados, quais sejam, deflação, lucros, empregos e salários o programa neoliberal obteve êxito: a reanimação do capitalismo avançado mundial restaurando as taxas altas de crescimento estáveis como antes da crise de 1970. Porém, não houve crescimento, não houve o resgate do crescimento econômico comparável aos anos 1950 e 1960. O Autor explica que a recuperação dos lucros não levou a uma recuperação de investimentos por que a desregulamentação financeira criou condições mais propícias para a inversão especulativa do que produtiva. Ocorre que os mercados de câmbio internacionais realizavam transações puramente monetárias e diminuíram o comércio de mercadorias reais. Além disso, um dos objetivos do programa neoliberal

era diminuir os programas sociais, porém, com as altas taxas de desemprego os gastos com tais programas aumentou ao invés de diminuir.

Assim, na década de 1990, o capitalismo avançado encontrou mais uma profunda recessão. A dívida pública de quase todos os países ocidentais aumentou, o endividamento privado alcançou índices nunca mais vistos desde a Segunda Guerra Mundial e o desemprego tornou-se assustador. Mesmo assim, o neoliberalismo alcançou nova vitalidade ao se tornar novamente a solução para reanimar o capitalismo avançado. Ocorre que, no momento em que o neoliberalismo encontra seus limites no Ocidente, era vitorioso com a queda do comunismo na Europa Oriental e na União Soviética, em 1991. Portanto, a vitória do Ocidente na Guerra Fria significou a vitória do capitalismo. Nesta fase, a desigualdade social alcançou um novo patamar.

Para Anderson (1995), até a década de 1990:

Economicamente, o neoliberalismo fracassou, não conseguindo nenhuma revitalização básica do capitalismo avançado. Socialmente, ao contrário, o neoliberalismo conseguiu muitos dos seus objetivos, criando sociedades marcadamente mais desiguais, embora não tão desestatizadas como queria. Política e ideologicamente, todavia, o neoliberalismo alcançou êxito num grau com o qual seus fundadores provavelmente jamais sonham, disseminando a simples ideia de que não há alternativas para seus princípios, que todos, seja confessando ou negando, têm de se adaptar as suas normas.

Dardot e Laval (2016) explicam que o capitalismo não cresce apenas quando conquista novos territórios e transforma mercadorias em atividades humanas. O crescimento do capitalismo está relacionado à difusão social de um sistema de regras de ação. E, o principal agente ou o principal vetor de extensão da lógica de mercado passa a ser o Estado. O que se passa a ver, portanto, não é mais a não intervenção do Estado no mercado. O Estado, agora é o principal agente a favor do capital avançado:

Da mesma forma como fora feito na década de 1980, no contexto de profunda recessão do capital, o FMI, o Banco Mundial e o Departamento do Tesouro

dos EUA, em 1990, formularam o Consenso de Washington, o qual recomendou a adoção de dez medidas econômicas que tinham por objetivo promover o ajustamento econômico de países subdesenvolvidos que estavam em dificuldades. Tratava-se de uma nova receita para a retomada do crescimento: 1. Abertura Comercial; 2. Privatização de Estatais; 3. Redução dos Gastos Públicos; 4. Disciplina Fiscal; 5. Reforma Tributária; 6. Desregulamentação; 7. Estímulo aos investimentos estrangeiros diretos; 8. Juros de mercado; 9. Câmbio de mercado; 10. Direito à propriedade intelectual.

A pretensão do Consenso de Washington com a liberalização do mercado era aumentar o fluxo de capital dos países ricos para os mais pobres. Mas aconteceu exatamente o contrário e os pobres ficaram ainda mais pobres. De acordo com dados estatísticos da ONU³ a situação piorou muito! (JOMO, 2007)

Verifica-se que os princípios neoliberais do Consenso de Washington são globalizantes por que buscam a integração econômica internacional. Para Anderson (1995) o processo de globalização da economia mundial contribuiu muito para agravar as desigualdades sociais e econômicas que erguem um fosso entre o mundo desenvolvido e o mundo subdesenvolvido.

E é neste contexto de desigualdade social, desemprego estrutural e pobreza necessários ao neoliberalismo e à globalização da economia mundial é que aparecem os Direitos Humanos como forma de amenizar a gritante contradição entre o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento social: neste cenário de revitalização do capital avançado e aumento da pobreza e desigualdades do mundo, em 1993, a ONU realizou a Convenção de Viena. Alves (2005) conta que “foi o maior conclave internacional jamais reunido até então para tratar da matéria congregando representantes de todas as culturas, religiões e sistemas sociopolíticos. A Convenção aprovou A Declaração e Programa de Ação em Viena, a qual teve como objetivo principal chancelar a universalidade dos Direitos Humanos.

³ Publicados no livro *Flat Wolrd, Big Gaps*.

Neste rumo, em 2008, o mundo conhece uma crise histórica sem precedentes, uma crise estrutural, profunda do próprio sistema do capital que afeta o conjunto da humanidade (MÈZAROS, 2009). Para explicar esta crise Boschetti (2016) conta que, desde o seu início, o capitalismo passou por crises gerais, as quais, na perspectiva marxiana, constituem uma manifestação das contradições capitalistas em sua incessante busca de super lucros e super acumulação. A diferença entre uma crise e outra é o grau de desenvolvimento do capitalismo, da forma de organização das classes sociais e da hegemonia política no âmbito do estado.

A particularidade importante apresentada pela crise que teve início em 2008, é que o sistema capitalista se deparou com uma manifestação da crise jamais experimentada: o encontro com seus próprios limites intrínsecos. E a consequência disso é que a economia, a demografia, o desenvolvimento, a ecologia se tornaram problemas de todo o mundo. “Não se trata de mais uma crise e sim de uma crise histórica, econômica, social e ecológica” (Bensaïd, 2009).

Para tanto, o neoliberalismo adquiriu novas facetas extrapolando a política e a economia neoliberal para criar uma nova sociedade neoliberal. Este novo estágio do capitalismo, que traz consigo os ideais da Pós Modernidade é chamado de ultra neoliberalismo. Esta fase é consequência da nova racionalidade governamental e empresarial criada na década de 1990, onde o Estado figura como o guardião do mercado. Trata-se da economia social de mercado, o inverso do Estado de Bem Estar: onde o Estado incentiva o empreendedorismo e o *status* social de cada indivíduo é sua responsabilidade individual. É o momento em que o capitalismo neoliberal se transforma em capitalismo financeiro, baseado na financeirização da economia, que acumula rendimentos por aplicações especulativas de mercado. (Dardot e Laval, 2016).

Assim, nasce uma nova sociedade: completamente globalizada, onde o coletivo dá espaço para o individualismo, um mundo sem fronteiras, interligado, produtivo e veloz. Onde o “eu posso ser o que eu quiser” e “onde eu quiser” é o lema. Sem vínculos e sem pertencimento. Um mundo a ser descoberto por quem tem

mais “força de vontade”, acredita-se no conceito de merecimento. Mas, esta “nova perspectiva de vida”, ou a nova realidade apresentada pelo mundo globalizado custa a dignidade da maioria das pessoas.

Globalização Pós-Moderna

Bauman (2004) descreve a ideologia da Globalização como Amor Líquido: "um Amor até segundo aviso, o Amor a partir do padrão dos bens de consumo: mantenha-os enquanto eles te trouxerem satisfação e os substitua por outros que prometem ainda mais satisfação."

A globalização é fruto do intenso desenvolvimento econômico que se iniciou nos anos 50, mas que se aperfeiçoou com a emergência dos ideais Pós Modernos. Como consequência desse desenvolvimento foi necessário aperfeiçoar maneiras de expandir os negócios de forma rápida e eficaz com o intercâmbio econômico e comercial, desenvolvimento da tecnologia, ampliação da abrangência dos meios de comunicação e intensificação dos movimentos migratórios. Para os geógrafos Santos (2000) e Cataia (2020), a globalização é considerada um período, o período da globalização. Trata-se de um pedaço de tempo que pode ser individualizado a partir de variáveis-chave ou fatores determinantes, as quais instalam-se por toda parte e influenciam em tudo. “Suas variáveis chave são: a unicidade da técnica, a convergência dos momentos, a cognoscibilidade do planeta, e a existência de um motor único da história, representado pela mais-valia globalizada”. (Santos 2000).

Carbonari (2001) explica que Globalização é um conceito polissêmico, ou seja, “vai desde o sentido de universalização das regras liberalizantes do mercado, passando pela ideia específica do expansionismo livre das transnacionais e da integração subordinada dos países pobres até uma ideia mais aberta que a entende como integração integral de povos e culturas”. Para o Autor, a ideia de globalização que prevalece é a afirmação do mercado total, mais do que um espaço de trocas econômicas, mas como espaço de socialização e constituição de subjetividade.

Em meio ao intenso desenvolvimento econômico promovido pela expansão agrícola, a Globalização trazia consigo a promessa para o rompimento de fronteiras e promoção da igualdade quando, por meio do grande alcance dos meios de comunicação, anunciava um novo ciclo de expansão econômica para a comunidade global, era a esperança no progresso e que ele fosse coletivo. Porém, assim como o desenvolvimento econômico alcançou não alcançou a pobreza, o processo de globalização proporcionou uma nova estruturação social, a qual potencializou as desigualdades sociais.

Para Alves (2005), o fenômeno mais visível da globalização é a “emergência de duas classes que extrapolam limites territoriais: a dos globalizados (aqueles abarcados positivamente pela globalização) e a dos excluídos (mais de três quartos da humanidade)”.

A mais importante consequência do processo de globalização é que não há limites para a circulação livre do capital, que agora é flexível. O capital não luta contra resistências, ao contrário: trabalha a favor das necessidades. Não necessita de uma localidade para investir, ele é global. Não tem amarras e nem obrigações. Não tem responsabilidade com as consequências sociais e nem com a perpetuação da comunidade de forma que a localidade é despojada de significado social. Tudo gira em torno do mundo econômico, sentimentos e necessidades humanas devem estar em segundo plano.

Santos (2003) considera que o avanço das técnicas de informação que com o uso de normas ditadas pelos Estados e pelas empresas formaram o meio técnico científico informacional que é a essência da globalização, que usa o advento da informação para seu proveito. E neste contexto a Globalização é apresentada como algo inevitável. Por isso, o Autor apresenta a Globalização como fábula: sem fábulas e mitos não existiria como ela é. A primeira fábula é a de aldeia global, a qual afirma que a comunicação é possível a todo o planeta, dando a impressão de que instantaneamente é possível saber o que se passa em todo o planeta. Também quer se fazer acreditar que o espaço e o tempo são contraídos graças à velocidade da

informação. E por fim, a ideia de cidadania universal e desterritorialização são mitos necessários ao sucesso da globalização.

Estamos diante do que Ianni (2007) chamou de sociedade global, a qual recobre a sociedade nacional: nenhum conhecimento a respeito da sociedade nacional é suficiente para compreensão das configurações e movimentos da sociedade global, uma realidade ainda não totalmente conhecida e codificada. Trata-se da ruptura histórica em grandes proporções, em âmbito global, que assinala o declínio do Estado-Nação e a emergência de novos e poderosos centros mundiais de poder, soberania e hegemonia.

Neste contexto, ao mundo é apresentada outra consequência da Globalização, a necessidade que as economias nacionais têm de se abrir para o mercado internacional, onde a economia é dominada pelo sistema financeiro internacional devido ao fato de que os investimentos, agora, são em escala global. Assim, o Estado está subordinado às agências internacionais de modo que as políticas sociais passam a se tornar estratégias para atender o mercado.

No mundo das finanças globais, os governos detêm pouco mais que o papel de distritos policiais superdimensionados; a quantidade e qualidade dos policiais em serviço, varrendo os mendigos, perturbadores e ladrões das ruas, e a firmeza dos muros das prisões assomam entre os principais fatores de ‘confiança dos investidores’ e, portanto, entre os dados principais considerados quando são tomadas decisões de investir ou de retirar um investimento (BAUMAN, 1999, p.127)

Ianni (2007) observa que o mundo se transformou numa fábrica global, também chamada pelo Autor de *shopping center* global para atender à internacionalização do capital. E aquele processo de reorganização dos espaços necessita ser mais eficiente e ágil para atender à dispersão geográfica da produção, do planejamento de mercado e da divisão do trabalho. Internacionalizou-se não apenas o capital, mas também o processo produtivo e a questão social. Por isso, Santos (2012) afirmou que “a globalização é o estágio supremo da internacionalização”.

Neste contexto, Cataia (2020) explica que os agentes hegemônicos da globalização são as empresas internacionais do sistema financeiro e as agências de notícias, agências de risco, organismos internacionais (FMI e Banco Mundial) e Estados que possuem a hegemonia política regional e mundial. Estes agentes têm capacidade de produzir eventos globais: Por meio de alianças entre eles, com a difusão de uma ideologia e um sistema produtivo, conseguem impor o seu mercado. O Autor observa que a ideologia que sempre precede o sistema produtivo é o comprometimento com a pobreza e a produção de ultra ricos. É a angelização do mercado hegemônico e a demonização do Estado, o Estado de segurança social.

E em meio à fábrica global, surge a nova divisão internacional do trabalho, atualizando de acordo com as necessidades do capital as técnicas eletrônicas, o neofordismo, o toyotismo, a flexibilização das normas trabalhistas e a terceirização do trabalho. Ocorre que a industrialização que era substitutiva da importação agora é orientada para a exportação. E as consequências disso são a desestatização, a desregulação, a privatização, a abertura de mercados e a monitorização das políticas econômicas nacionais pelo Fundo Monetário Internacional e pelo Banco Mundial.

Para Ianni (2007) não se globaliza só os processos de produção, faz também com as relações de produção, mundializando as instituições, princípios jurídicos e padrões socioculturais. A esta perspectiva da Globalização Santos (2003) chamou de Globalização Perversa, imposta por meio da tirania do dinheiro e da informação, que polarizam a economia em atores hegemônicos influenciando para uma competição desigual determinando a escassez e a pobreza para os excluídos. Para o Autor “é desse modo que a periferia do sistema capitalista acaba se tornando ainda mais periférica, seja por que não dispõe totalmente de novos meios de produção, seja por que escapa a possibilidade de controle”. Desta forma, o capital financeiro se desenvolve de forma extraordinária por que ganham força por meio dos circuitos informatizados.

Santos (2003) aponta alguns limites à Globalização, quais sejam, a resistência às fabulações e a mudança no denso sistema ideológico; o papel da

esquizofrenia do território; a luta contra a racionalização dominante; o uso das técnicas em conjunto com a política para a valorização da vida humana.

OS DESAFIOS DOS DIREITOS HUMANOS NA SOCIEDADE PÓS MODERNA E GLOBALIZADA

Barroco (2008) identifica que na sociedade pós-moderna e globalizada a efetividade dos Direitos Humanos apresenta inúmeras contradições. Para a Autora, a principal contradição é entre a realização dos Direitos Humanos e as condições adversas ao capitalismo, quais sejam:

- 1) O aprofundamento do abismo entre a desigualdade e a liberdade; a riqueza e a pobreza atingem níveis nunca vistos (...)
- 2) A pobreza não atinge somente os países do sul; mas também os países desenvolvidos (...)
- 3) O enxugamento do Estado, nos países onde o ajuste estrutural foi implantado (...)
- 4) A miséria é material e espiritual;
- 5) A desproteção social e a insegurança generalizam-se, fragilizando a vida, a saúde, gerando formas de violência;
- 6) Observa-se o refluxo da organização política de classe dos trabalhadores, rebatendo na organização dos movimentos e produzindo uma descrença generalizada na política;
- 7) Criminalização da pobreza; naturalização da pobreza; tolerância zero (...);
- 8) Cultura de desigualdade e de violência, cujos resultados para os DH se expressam sob a forma de um crescente processo de desumanização (...)
- 9) A defesa dos DH perde seu vigor, é acusada de constituir na defesa de bandidos, marginalizados (...);

No mesmo sentido, Alves (2005) observa que “os Direitos Humanos se veem atualmente ameaçados por múltiplos fatores”. Alguns destes fatores sempre existiram e variam entre intensidade e forma de se manifestar, quais sejam, políticas de poder, arbítrio autoritário, preconceitos, exploração econômica entre outros. Mas outras ameaças são novas, desafios exclusivos da pós modernidade: “Mais difíceis de se combater do que as ameaças tradicionais, os novos fatores contrários aos direitos humanos, insidiosos e efetivos, acham-se embutidos nos efeitos colaterais da globalização econômica e no anti-universalismo pós-moderno do mundo contemporâneo”.

Estas novas ameaças aos Direitos Humanos são fruto da Ideologia Pós-Moderna, que alicerça a sociedade contemporânea com a intenção de atender às necessidades mercadológicas exercendo uma descontinuidade do projeto humano emancipatório: nega a universalidade, a racionalidade, a perspectiva de totalidade, a história e a possibilidade de emancipação.

Para Piovesan (2009) os principais desafios para a implementação dos Direitos Humanos na Pós Modernidade são: a tensão entre o universalismo e o relativismo cultural; a laicidade estatal *versus* fundamentalismos religiosos; a tensão entre o direito ao desenvolvimento e as assimetrias globais; a proteção dos direitos sociais e os dilemas da globalização econômica; respeito à diversidade *versus* intolerâncias; combate ao terrorismo *versus* preservação das liberdades públicas; unilateralismo *versus* multilateralismos.

Carbonari (2001) considera que todos estes desafios identificados aparecem quando os Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais são colocados em segundo plano, quando estes Direitos são reconhecidos de forma hierarquicamente inferior aos Direitos Humanos Cíveis e Políticos. E isto acontece quando se justifica a redução das liberdades individuais em nome do progresso econômico.

A compreensão de Carbonari (2001) está fundamentada na compreensão de Kant acerca de Dignidade da Pessoa Humana, anunciada no início deste estudo, a qual sendo base fundamental para os Direitos Humanos garante que o ser humano tenha lugar central e intransponível em qualquer unidade normativa. Ocorre que a noção de Direitos Humanos possui uma unidade normativa, a qual foi construída a partir da Dignidade da Pessoa Humana, por isso qualquer que seja o ordenamento deverá ser construído a partir dela.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Declaração Universal dos Direitos Humanos está fundamentada na Dignidade da Pessoa Humana, reconhecendo cada ser humano como sujeito moral,

político, jurídico e social. E, embora o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais tenha obtido um atraso no seu reconhecimento, ele está em pé de igualdade com o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos.

O discurso Ultra Neoliberal não demonstra pretensão em revogar a Declaração de Direitos Humanos e nem mesmo de tornar sem efeito sua judicialização. O que ocorre é que a lógica de mercado imposta à sociedade e aos Estados impõe que, em nome do desenvolvimento econômico, algumas garantias individuais estejam em segundo plano. E, neste rumo, a ideologia da globalização pós-moderna trabalha no sentido de deslocar as prioridades na crença do próprio sujeito de direitos.

Ocorre que a ideologia da globalização cria uma compreensão hegemônica de Direitos Humanos, a qual rompe o lugar da subjetividade centrado na pessoa e o joga para o espaço das corporações econômicas transnacionais. E conseqüentemente rompe-se com a ideia de cidadania como elemento constitutivo dos Direitos Humanos e transformam-se cidadãos em clientes. E os sujeitos, a pessoa humana protagonista dos Direitos Humanos, não compreende a diferença e a sociedade vai se transformando em grupos de consumidores. Passa a entender que somente terá a sua dignidade garantida quando forem satisfeitas as necessidades que o mercado criou.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, J. A Lindgren. A Declaração dos Direitos Humanos na Pós Modernidade. São Paulo: Perspectiva, 2005.

ANDERSON, Perry et al. Balanço do neoliberalismo. **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, p. 23 de setembro de 1995.

_____. **As origens da p – s-modernidade**. Zahar, 1999.

BAUMAN, Zygmunt. **Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos**. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2004.

BARROCO, Maria Lucia Silva. O significado sócio-histórico dos Direitos Humanos e o Serviço Social. In: **Palestra da Conferência Mundial de Serviço Social da Federação Internacional de Trabalho**. Salvador, BA. 2008.

BECK, Ulrich et al. Sociedade de risco. **São Paulo: Editora**, v. 34, p. 49-53, 2010.

BIELEFELDT, Heiner. Filosofia dos direitos humanos (trad. Dankwart Bernsmüller). **São Leopoldo: Unisinos**, p. 158, 2000.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência social e trabalho no capitalismo**. Cortez Editora, 2018.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Modernidade, pós-modernidade e neoliberalismo. 2011.

_____. Modernidade neoliberal. **Revista brasileira de ciências sociais**, v. 29, n. 84, p. 87-102, 2014.

CARBONARI, Paulo César. Globalização e direitos humanos: identificando desafios. **Direitos humanos internacionais: avanços e desafios no início do século XXI**. Recife: dhINTERNACIONAL, 2001.

CATAIA, Márcio. Civilização na encruzilhada: globalização perversa, desigualdades socioespaciais e pandemia. **Revista Tamoios**, v. 16, n. 1, 2020

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. Neoliberalismo e subjetivação capitalista. **Revista Olho da História**, v. 22, 2016.

DE OLIVEIRA, Manfredo Araujo. **Ética e sociabilidade**. Edições Loyola, 1993.

FENSTERSEIFER, Tiago. Direitos fundamentais e proteção do ambiente: a dimensão ecológica da dignidade humana no marco jurídico-constitucional do Estado Socioambiental de Direito. 2008.

HARVEY, David. **Uma breve história do neoliberalismo**. Oxford University Press, EUA, 2007.

IANNI, Octávio, 1926- Teorias da Globalização / Octávio Ianni. - 14ª ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007

IMMANUEL KANT. **A Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

JOMO, Kwame Sundaram; **SUNDARAM**, Jomo Kwame; **BAUDOT**, Jacques (Ed.). Flat world, big gaps: economic liberalization, globalization, poverty and inequality. Zed Books, 2007

MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. Boitempo Editorial, 2020.

PIOVESAN, Flávia C. Direitos humanos: desafios e perspectivas contemporâneas. **Direitos humanos: desafios e perspectivas contemporâneas**, 2009.

_____, Flávia Cristina. Direitos humanos e constitucional internacional. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, v. 1, n. 1, pág. 147-161, 2003.

SARLET, Ingo Wolfgang. As dimensões da dignidade da pessoa humana: construindo uma compreensão jurídico-constitucional necessária e possível. **Revista brasileira de direito constitucional**, v. 9, n. 1, p. 361-388, 2007.

SANTOS, Milton. Por uma globalização mais humana. **Santos M, organizador. O país distorcido: o Brasil, a globalização e a cidadania**. São Paulo: Publifolha, 2012.

_____. Por uma outra Globalização: do pensamento único à consciência universal. 10. Ed. Rio de Janeiro: Record, 2003.

TEREZO, Cristina Figueiredo. **A atuação do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos na defesa dos direitos econômicos, sociais e culturais**. Belém: UFPA, v. 483, 2011.